

## COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2019

### REGRAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTO ÂNGELO DO IF FARROUPILHA

Estabelece os procedimentos básicos para a condução dos debates no processo de consulta direta ao cargo de Diretor(a) Geral do *campus* Santo Ângelo.

#### CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

**Art. 1º** O presente Regramento tem por objetivo normatizar os debates durante o processo de consulta direta para o cargo Diretor(a) Geral do *Campus* Santo Ângelo, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e em conformidade ao Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP nº 019/2016, de 03 de maio de 2016 e a Resolução do CONSUP nº 035/2019, de 05 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local do *campus* e da Comissão Eleitoral Central.

**Art. 3º** O debate irá ocorrer no dia 19/11/2019.

#### CAPÍTULO II DO DEBATE

**Art. 4º** Cada debate será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

**I - Primeiro bloco:** Exposição pelos candidatos de seus programas de gestão;

**II - Segundo bloco:** Debate entre os candidatos;

**III - Terceiro bloco:** Debate dos candidatos com a plenária;

**IV - Quarto bloco:** Considerações finais.

§ 1º Cada candidato deverá enviar à Comissão Eleitoral Central, pelo e-mail [cec.san@iffarroupilha.edu.br](mailto:cec.san@iffarroupilha.edu.br), até dia **18/11/2019**, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, o qual será lido aos espectadores no início dos debates.

§ 2º O debate ocorrerá exatamente no dia e horário marcado, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§ 3º No caso do comparecimento de apenas um candidato, ou de candidatura única, o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

**Art. 5º** Na abertura do debate serão lidos pelo mediador os resumos enviados previamente pelos candidatos, bem como apresentadas as regras do mesmo.

§ 1º Neste momento serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, conforme Anexos II e III, os quais serão usados no terceiro bloco, após triagem da Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

§ 2º Os formulários deverão ser entregues à Comissão Eleitoral responsável pelo debate até o término do primeiro bloco.

**Art. 6º** O primeiro bloco do debate será composto pela exposição dos programas de gestão dos respectivos candidatos, sendo destinados sete minutos para cada candidato:

§ 1º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado antes da exposição dos candidatos.

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo de sete minutos seja ultrapassado.

§ 3º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até 15 minutos.

**Art. 7º** O segundo bloco do debate será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir duas perguntas, previamente elaboradas, a cada candidato concorrente.

§ 2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme sorteio antes de cada pergunta;

§ 3º Cada pergunta deverá ser formulada em até trinta segundos e respondida em, no máximo, um minuto e meio.

§ 4º Serão permitidas réplicas de um minuto para cada resposta, seguidas de tréplica de trinta segundos.

§ 5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até 15 minutos.

§ 6º Havendo candidatura única, o espaço inicialmente destinado a perguntas dos concorrentes, será destinado à pergunta da plenária.

**Art. 8º** O terceiro bloco do debate será composto de perguntas da plenária aos candidatos, conforme Art. 5º deste regulamento.

§ 1º Serão escolhidas, pela Comissão responsável pelo debate, acompanhada por um assistente por candidato, quatro perguntas por segmento, sendo uma de tema geral (Anexo II) e três específicas (Anexo III), respondidas da seguinte forma:

- a) A primeira questão de cada segmento, de tema geral, deverá ser respondida de forma individual por todos os candidatos;
- b) As demais questões de cada segmento serão direcionadas especificamente uma para cada candidato.

§ 2º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§ 3º O mediador fará a leitura de cada questão, para cada candidato;

§ 4º Na sequência, o candidato terá um minuto e trinta segundos para efetuar sua resposta.

§ 5º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 6º Ao final do debate, todas as perguntas formuladas pela plenária serão disponibilizadas para visualização dos candidatos e, após, anexadas à documentação referente ao Processo de Consulta para o cargo de Diretor Geral do *campus* Santo Ângelo.

§ 7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de até 15 minutos.

**Art. 9º** O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá três minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

**Art. 10º.** O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

**Parágrafo único.** Será vedada qualquer manifestação verbal da plateia durante o debate.

**Art. 11º.** Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§ 1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§ 2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de um minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

**Art. 12.** O debate poderá ser gravado e transmitido, conforme disponibilidade técnica, sendo as cópias anexadas ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13º.** Nos debates para Diretores Gerais, a adequação deste regramento fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local, no que se refere ao número de candidatos e perguntas, tempo destinado aos mesmos e data e horário do debate. Bem como a publicação no site do campus do dia e horário em que ocorrerão os debates.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral Local pode optar por não haver o debate direto entre os candidatos, referente ao Art. 4º. A mesma deve então substituir por outra atividade que possibilite aos candidatos explicar suas propostas.

**Art. 14º.** Os casos omissos neste regramento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

**Parágrafo único.** O recurso será avaliado conforme o Regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Reitor e Diretor, aprovado pela Resolução nº 019/2016 do CONSUP/IFFARROUPILHA.

**Art. 15º.** Este regramento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional ([www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br)).

07 de Novembro de 2019

Rodrigo Uszacki Carvalho de Freitas  
Presidente da Comissão Eleitoral Central  
Port. 1.521/2019

## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA DO DEBATE</b>		
<b>Campus</b>	<b>Data</b>	<b>Horários</b>
Santo Ângelo	19/11/2019	Das 19:30 às 22:00



